

## 2º SIMPÓSIO DE SAÚDE DO CONDEMAT

Tema – Vivendo a Vida

### REGULAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT estabelece critérios para a inscrição, avaliação, divulgação e premiação de experiências no 2º Simpósio de Saúde do CONDEMAT, edição 2023, a ser realizado no mês de setembro.

### CAPÍTULO I DOS CRITÉRIOS GERAIS

**Artigo 1º** - Constituem objetivos do 2º Simpósio de Saúde do CONDEMAT:

- I. propiciar o intercâmbio de experiências municipais bem-sucedidas no SUS;
- II. estimular, fortalecer e divulgar as ações de municípios que inovam nas soluções visando à garantia do direito à saúde;
- III. dar visibilidade às práticas de saúde na abrangência da gestão municipal segundo a realidade dos territórios;
- IV. promover um espaço para a troca de experiências e reflexões sobre a gestão e organização de serviços de saúde.

**Artigo 2º - Público-Alvo**

**Parágrafo Único** – Os secretários e técnicos da área de Saúde dos 13 (treze) municípios consorciados ao CONDEMAT.

### CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA INSCRIÇÃO DOS TRABALHOS PELOS MUNICÍPIOS

**Artigo 3º** - As inscrições dos trabalhos deverão ser realizadas pelos municípios, sendo possível a inscrição de 01 (um) a 03 (três) trabalhos, desenvolvidos em torno do tema central: Vivendo a Vida, com proposta das mais diversas áreas da Saúde que promovam a valorização da vida e do bem-estar do paciente.

**Artigo 4º** - As inscrições devem ser realizadas mediante o envio de Ficha de Inscrição disponibilizada neste regulamento, no e-mail: [condemataltotiete@gmail.com](mailto:condemataltotiete@gmail.com), utilizando como parâmetro o modelo contido no **Anexo 1 – Ficha de Inscrição** e as especificações descritas no **Anexo 2 - Orientações para Preenchimento do Anexo 1**, deste Regulamento.

**Artigo 5º** - A inscrição dos interessados implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**Artigo 6º** - Serão consideradas válidas somente as inscrições de acordo com as instruções constantes no **Anexo – 2 - Orientações para Preenchimento do Anexo 1**, acompanhado pelo preenchimento e assinatura do **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Termo de Licença de Uso e Cessão de Direitos de Autorais, Direitos de Imagem e de Personalidade** conforme **Anexos 3 e 4**.

**Artigo 7º** - O prazo para envio do material de inscrição se encerra às 17 horas do dia 15 de junho de 2023, podendo ser alterado de acordo com a data do evento a ser definida.

### CAPÍTULO III DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**Artigo 8º** - A portaria com a nomeação da Comissão Organizadora será publicada no Portal do CONDEMAT.

**Artigo 9º** - Compete a Comissão Organizadora **do 2º Simpósio de Saúde do CONDEMAT**:

- I. orientar os municípios sobre as condições de apresentação, processos de avaliação e premiação local;
- II. orientar o preenchimento da Ficha de Inscrição, utilizando como parâmetro o modelo contido no **Anexo 1 – Ficha de Inscrição** e as especificações descritas no **Anexo 2 - Orientações para Preenchimento do Anexo 1** deste Regulamento;
- III. incentivar a apresentação das experiências para a seleção perante os municípios integrantes do CONDEMAT;
- IV. orientar sobre o encaminhamento das experiências para o CONDEMAT até a

data estabelecida neste regulamento;

V. encaminhar experiências inscritas pelos municípios para Comissão de Avaliação.

#### **CAPÍTULO IV**

### **DAS ORIENTAÇÕES AOS MUNICÍPIOS PARA A INSCRIÇÃO DOS TRABALHOS**

**Artigo 10** - Para a inscrição dos trabalhos, os municípios deverão observar e divulgar aos interessados que:

- I. As experiências submetidas à seleção não necessitam ser inéditas, porém não podem ter sido apresentadas na edição de 2021 do Simpósio e devem ter sido efetivamente implementadas e consideradas bem-sucedidas, no sentido de estar contribuindo para a gestão do SUS e para a garantia do direito à saúde da população, não sendo possível, portanto, a submissão de experiência que ainda não tenha sido colocada em prática (projeto) ou que não esteja vigente;
- II. O processo de inscrição das experiências será realizado pelas secretarias de saúde dos municípios integrantes do CONDEMAT, de forma que, não serão aceitos trabalhos encaminhados diretamente ao CONDEMAT pelos autores.

#### **CAPÍTULO V**

### **DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS INSCRITOS**

**Artigo 11** - Todas as experiências direcionadas pelos Municípios serão submetidas à Comissão de Avaliação, formada por representantes do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Estado (COSEMS).

**Artigo 12** - A Comissão de Avaliação será responsável pela análise de todas as experiências inscritas pelos municípios.

**Artigo 13** - Após a análise, a Comissão de Avaliação fará a seleção de um trabalho por município para apresentação oral, de acordo com critérios observados no Artigo 16.

**Artigo 14** - Os 13 materiais, sendo um de cada município, selecionados para apresentação oral, serão divididos em dois grupos:

- I. Grupo 1 – projetos de municípios de até 200 mil habitantes: Arujá, Biritiba Mirim, Guararema, Igaratá, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Santa Branca;
- II. Grupo 2 – projetos de municípios acima de 200 mil habitantes: Ferraz de Vasconcelos, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes e Suzano.

**Artigo 15** – A Comissão de Avaliação irá reavaliar estes trabalhos divididos em grupos e selecionará um projeto vencedor e um projeto que receberá menção honrosa para cada grupo.

**Artigo 16** – A Comissão de Avaliação levará em conta os seguintes critérios:

- I. Importância da experiência no contexto local;
- II. Motivação que gerou a apresentação da experiência;
- III. Se o relato da vivência descrita está bem desenvolvido;
- IV. Se os resultados estão coerentes com o que motivou o relato da experiência;
- V. Caráter transformador e/ou inovador e/ou com abrangência social e/ou intersetorial na gestão municipal e
- VI. Se existe sintonia do relato com os princípios do SUS: universalidade, equidade, controle social e integralidade.

## **CAPÍTULO V DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

**Artigo 17** - As apresentações dos trabalhos inscritos obedecerão a seguinte dinâmica:

- I. apresentação de um trabalho selecionado por município;
- II. as apresentações ocorrerão em sessões de 10 minutos, podendo os apresentadores fazer uso de recursos audiovisuais como slides, vídeos e/ou fotografias ou encenação artística com o grupo responsável;
- III. É de responsabilidade dos autores dos trabalhos selecionados a indicação de um responsável pela apresentação oral; no caso de uso de imagens é necessário que o apresentador proceda com a entrega prévia de autorização de uso de imagens das pessoas envolvidas, devidamente assinada aos organizadores, conforme estabelecido no **ANEXO-3 - Termo de Autorização de Uso de Imagem**.

**Artigo 18** - O cronograma das apresentações será disponibilizado oportunamente.

## CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO

**Artigo 19** - Será entregue um único Certificado de Participação impresso ao apresentador de cada experiência após apresentação oral, que conterà o nome dos autores e coautores.

**Artigo 20** - Todas as experiências inscritas, mesmo as não selecionadas pela Comissão de Avaliação, farão parte da revista eletrônica da mostra, as quais também receberão um certificado impresso.

**Parágrafo Único.** Os autores e coautores poderão solicitar cópias digitais do Certificado de Participação pelo endereço eletrônico: [condemataltotiete@gmail.com](mailto:condemataltotiete@gmail.com).

**Artigo 21** - Os dois melhores projetos selecionados pela Comissão de Avaliação, de acordo com o grupo, receberão um troféu cada.

**Artigo 22** - Dois projetos selecionados pela Comissão de Avaliação, de acordo com o grupo, receberão o prêmio de Menção Honrosa.

## CAPÍTULO VI DOS DIREITOS AUTORAIS

**Artigo 23** - O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT, associação pública de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.569.532/0001-96, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães nº 1.145, Sala 901, Ed. Helbor Corporate, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP, cessionário dos direitos autorais dos projetos regidos por este regulamento, não irá adquirir nenhum direito patrimonial de autor das obras apresentadas, podendo utilizá-los apenas em materiais de divulgação deste Consórcio.

**Parágrafo Primeiro** - O (s) Autor (es) do Projeto, cedente (s) dos direitos de autor (es), admitirá (ão) transmissão no momento da assinatura da Declaração de liberação de direitos de imagens e autorais (Anexo - 4) nos termos do art. 49 da lei 9.610/98 (lei de Direitos Autorais) sem ônus para o CONDEMAT.

**Párrafo Segundo** – O (s) Autor (es) do Projeto responsabiliza-se-á (ão) pela obra produzida e os direitos a ele vinculados, e firma (m) que este não possui nenhuma proibição ou impedimento para fins de publicação ou divulgação, assumindo total responsabilidade pelo conteúdo.

**Párrafo Terceiro** - O CONDEMAT poderá utilizar as obras e imagens, nomeadamente e sem caráter exaustivo, para a utilização em publicações oficiais, em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa para fins de divulgação de materiais ou projetos deste órgão.

**Párrafo Quarto** – O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT, poderá utilizar as referidas obras em quaisquer outras publicações e ações futuras desse órgão.

**Párrafo Quinto** – Fica resguardado aos participantes e vencedores a menção de seus nomes nas referências dos materiais produzidos decorrente dos projetos participantes.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 24** - Os municípios serão informados acerca dos trabalhos que foram selecionados para apresentação oral com 15 dias de antecedência ao evento via endereço eletrônico.

**Artigo 25** - Os projetos selecionados para receber troféu e menção honrosa serão divulgados durante o evento.

**Artigo 26** - Caberá a Comissão de Avaliação, nos casos omissos, plena autonomia de julgamento.

**Artigo 27** - A inscrição do(s) projeto(s) implica, obrigatoriamente aceitação do Termo de Licença de Uso e Cessão de Direitos de Autorais, Direitos de Imagem e de Personalidade sem ônus para o CONDEMAT, pelo tempo previsto na Lei 9.610/98 (lei de Direitos Autorais).

**Artigo 28** - Os Autores dos projetos inscritos têm responsabilidade legal sobre as informações prestadas – imagens, fotos ou qualquer outro conteúdo.

**ANEXO - 1**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**2º Simpósio de Saúde do CONDEMAT**

Título da Experiência (máximo 100 caracteres)

Tema

Início da Experiência: Ex: 01/2023

Dados dos Autores: CPF

Nome completo

Email

Telefone

Instituição

Dados do Trabalho

Município:

CIR:

Endereço:

Telefone:

Celular:

e-mail:

Autor (es) (Nome completo sem abreviar):

Instituição (es):

Apresentação da INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Apresentação do OBJETIVO (s):

Apresentação da METODOLOGIA:

Apresentação do RESULTADO (s):

Apresentação das CONSIDERAÇÕES FINAIS:

## ANEXO - 2

### ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO ANEXO 1

#### **TÍTULO:**

O título é a primeira credencial do trabalho a ser apresentado. Importante que seja claro, conciso e que informe o objeto/tema da experiência. O título poderá conter até 100 caracteres (com espaços).

#### **APRESENTAÇÃO/INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA:**

Esse item deve conter um breve enunciado sobre a questão/problema que a experiência abordou, a caracterização do mesmo (incluir local, período e população alvo) e a motivação que fez com que fosse abordado no projeto. O texto poderá conter até 1500 caracteres (com espaços).

#### **OBJETIVOS:**

Objetivo geral: enunciado curto, no infinitivo, que dialoga/responde à questão central do projeto e representa o ponto de partida para todo o planejamento da experiência. Objetivos específicos, se for o caso, devem dialogar com as questões acessórias do projeto, sejam desagregações do objetivo central da experiência ou contribuições potenciais da experiência (por quê? para quê? da pesquisa). Deve conter entre 100 a 400 caracteres (com espaços).

#### **METODOLOGIA:**

Apresenta de forma clara e concisa a estratégia institucional, o desenho e as fontes, instrumentos e recursos utilizados na experiência. Texto com até 1500 caracteres (com espaços).

#### **RESULTADOS:**

Apresenta os principais resultados da experiência. Texto com até 1500 caracteres, com espaço, sem inserir tabelas, gráficos ou gravuras)

#### **CONCLUSÃO/OBSERVAÇÕES/CONSIDERAÇÕES:**

O texto final deve fazer uma síntese que responda aos objetivos da experiência e recomendações. Texto com até 1000 caracteres, com espaço. O texto deverá ser em Fonte Time News Roman, fonte 12.

**ANEXO - 3**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, portador da Cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material, entre os quais vídeos, fotos, apresentações e publicações, referentes à apresentação da experiência (título) pela (especificar a secretaria municipal de saúde) na 2º Simpósio de Saúde – Vivendo a Vida, que será realizado pelo CONDEMAT – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê durante o 2º Simpósio de Saúde.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada, inclusive em período posterior à realização do Simpósio, edição 2022, desde que presente a finalidade de divulgação e difusão da experiência acima mencionada.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

(cidade), (dia) de (mês) de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Nome:

Telefone para contato:

**ANEXO - 4**

**TERMO DE LICENÇA DE USO E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS,  
DIREITOS DE IMAGEM E DE PERSONALIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_  
brasileiro(a), (estado civil) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, ap. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

**DECLARO**, sob as penas da lei e com fundamento na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que sou o autor e titular dos direitos patrimoniais das imagens, das fotografias e dos relatos de prática por escrito, em áudio (*podcast*) ou vídeo, responsável pelo conteúdo autoral e termos utilizados em tais relatos (aqui denominados OBRA), a serem utilizados no 2º Simpósio da Saúde do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT, por meio de conteúdo escrito e demais meios de comunicação e recursos pedagógicos e/ou tecnológicos de interesse do CONDEMAT.

Nessa condição, faço a cessão dos direitos autorais de obra autoral ao Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT, para, sem quaisquer ônus ou remuneração em meu benefício, sem caráter de exclusividade, sem qualquer limitação de modalidade, forma ou meio de publicação, pelo período de proteção estabelecido pela Lei Federal nº 9.610/1998, bem como por eventual prazo adicional que venha a ser concedido por futura modificação legislativa, sem limitação de tiragem ou limite territorial, autorizando-a a utilizar a referida OBRA na edição de obras didáticas, paradidáticas, de orientação e instrução, como subsídios didáticos e pedagógicos destinados aos participantes do 2º Simpósio da Saúde do Condemat e a população, desde que para fins culturais, educacionais e não comerciais e desde que acompanhada do devido crédito de autoria, consoante ao disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 9.610/1998.

**Autorizo** o uso e a reprodução de meu nome, imagem e voz, nos mesmos termos acima descritos, revelados em depoimento, exposição, aula, vídeo ou *podcast*, entre outros, gravado e/ou veiculado, presencialmente, via ambiente virtual e demais meios de comunicação e recursos pedagógicos e/ou tecnológicos de interesse do CONDEMAT.

Tal autorização estende-se à publicação e à disponibilização na internet, em *site* de responsabilidade do CONDEMAT e outras formas de divulgação.

Desde já autorizo a cessão, licença ou disponibilização a outros entes da Federação (Municípios, Estados e União), desde que para fins culturais, educacionais e não comerciais.

(cidade), (dia) de (mês) de 2023.

---

(Assinatura)

Nome:

Telefone para contato: